



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº 177/2026

São Valentim, 20 de agosto 2026.

Ao Ilmo. Sr.

ROBERTO TURRA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VERADORES

São Valentim – RS

Senhor Presidente,

No momento em que nos reportamos a Vossa Excia, encaminhamos o projeto de Lei nº032/2026 de origem do Poder Executivo municipal que, **Autoriza o Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.**

O referido projeto tem por finalidade alterar de reestruturas os centros dos custos da Secretaria de Assistência Social e melhorar a aplicação das políticas públicas de Assistência Social.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos e reiteramos os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA DE VERADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 92 / 2026 Data: 21 / 08 / 2026
Hora: 10 h 30 min

ALBERTINHO

DASSOLER:16253434004

Assinado de forma digital por
ALBERTINHO DASSOLER:16253434004
Data: 2026.08.21 11:46:55 -05'00'

FRAN.

ASSESSOR(A)

Albertinho Dassoler

Prefeito de São Valentim

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº032/2026, de 19 de agosto de 2026.

Autoriza o Executivo a Abri Crédito Adicional Especial no valor de R\$:80.000,00 (oitenta mil reais) e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a tender novo planejamento da Secretaria da Assistência Social e não previstas na Lei Orçamentária Vigente:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal Próprios

Natureza da Despesa:

3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.R\$15.000,00
Projeto Atividade 2387 – Transporte Usuários de Oficinas

Natureza da Despesa:

3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$10.000,00
3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.R\$ 5.000,00
Projeto Atividade 2388 – Manutenção Atividades Artesanato

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3390.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$20.000,00
3390.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.R\$ 15.000,00
3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição GratuitaR\$ 15.000,00
Projeto Atividade 2389 – Manutenção Atividades com Recursos do FUNDICA

Art. 2º – O valor necessário para a cobertura do crédito especial autorizado por meio desta lei será realizado mediante redução da Reserva de Contingência.

§ 1º: Os valores constes no caput deste artigo são estimativas, podendo superar ou não atingir a importância citada, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias, desde que respeitando o ordenamento jurídico vigente.

§ 2º Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 82 / 2026 Data: 21 / 08 / 2026
Hora: 10 h 30 min

ASSESSOR(A)

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Valentim. RS, aos 19 dias do mês de agosto de
2026.

ALBERTINHO
DASSOLER:16253434
004

Assinado de forma digital por
ALBERTINHO
DASSOLER:16253434004
Data: 2025.08.21 11:43:18 -03'00'

Albertinho Dassoler
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº032/2026

O presente projeto de lei, tem por finalidade reestruturar os centros de custos da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de garantir maior transparência e favorecer os trabalhos na prestação de contas. As mudanças tem por escopo atender às normas do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para melhor aplicação das políticas públicas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

Não haverá aumento de despesas, nem a redução da receita, fato que dispensa de estudo de equilíbrio econômico-financeiro para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Tais mudanças passam a valer a partir do presente exercício e serão mantidas para os exercícios de 2027 e seguintes.

Todas as alterações estão compatíveis com a Lei 4.320/1964 e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normas do ordenamento jurídico do Direito Administrativo.

Assim é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação dos nobres Edis.

ALBERTINHO

DASSOLER:16253434004

Assinado de forma digital por

ALBERTINHO

DASSOLER:16253434004

Dados: 2026.08.21 11:43:39 -03'00'

Albertinho Dassoler

Prefeito de São Valentim

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3529-0041 / 3529-0045 CNPJ: 87.613.378/0001-49